



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210413.004/2021**

CONTRATO Nº **21.10.0207.001/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **N. GONÇALVES DE SOUSA (GRÁFICA SÃO MIGUEL)**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **06 (seis) dias do mês de maio de 2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Municipal de Assistência Social o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 1239, centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 034772972008-0 SSP/MA e CPF nº. 044.064.583-28 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **N. GONÇALVES DE SOUSA (GRÁFICA SÃO MIGUEL)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.275.004/0001-00**, sediada à Rua Pernambuco, nº 40, Ceasa II, Dom Pedro/MA - CEP: 65.765-000, Neste ato representado por **Natanael Gonçalves de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. **037116922009-0 - SSP/MA** e CPF nº. **046.197.933-02**, residente e domiciliado à Rua: Pernambuco, nº 40, Ceasa II, Dom Pedro/MA - CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de matérias gráficas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com a Termo de Referência do Processo Administrativo nº. **20210413.004/2021** da Contratação Direta nº. **010/2021** por **Dispensa de licitação**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**OBJETIVO – Contratação de empresa para confecção de material gráficos para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Folder Tamanho 20x30cm, Impressão offset 4x4, papel couchê 120g, com 3 dobras	UND	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
2	Cartaz A3, Formato: 31x44cm, Papel Couche 115 grama, Impressão em cores: 4x0	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
3	Panfleto tamanho: 20x15cm, impressão Offset 4x4, papel couchê 120g,	UND	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
4	Convite tamanho 15x10cm, Impressão digital laser 4x0, papel offset branco 250g ( dia Internacional da mulher)	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
5	Crácha colorido 4x0, tamanho 6x10cm, com Suporte e Cortão	UND	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
6	Ficha de Cadastro de Família(CRAS) colado, tamanho 21x31, cores 1x0 - Papel Ap 75g, 100x1	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
7	Ficha de Solicitação de Serviços (Conselho Tutelar). Colado Tamanho 21x31, Cores 1x0, Papel Ap 75gr 100x1	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
8	Carimbo Automático (Tamanho Médio)	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

*Handwritten signatures and initials*



9	Faixa em Lona Medindo 4m x1,10m com armação em ferro 20x20 (Instalada no local)	UND	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
10	Convite tamanho 15x10cm, Impressão digital laser 4x0, papel offset branco 250g ( Páscoa Feliz)	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
11	Ficha de Acompanhamento Psicossocial Colado, Colado Tamanho 21x31, Cores 1x0, Papel Ap 75gr 100x1	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
12	Faixa 3 metro de comprimento x 70cm de altura, com tema dia das Mães, acabamento com madeira	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13	Backdrop para Fotografias, impressão em lona, tamanho 2,50m x 1,8m de altura, estrutura em Ferro 20x20. instalada (Tema dia Das Mães)	UND	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
14	Painel Redondo em lona, tamanho 1,70m x 1,70m (Tema dia das Mães)	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
15	Folder Educativos coloridos, 03 dobras, frente e verso tamanho 21x30cm em papel couchê brilho 120g ( Tema Exploração Sexual contra crianças e adolescente)	UND	2500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
16	Folders com orientações sócio educativas, destinadas a usuários do CRAS - Impressão Colorida 4x4, tamanho 12x22cm, em papel couchê brilho 120g	UND	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
<b>VALOR GLOBAL: Dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.670,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 2.3. Nenhum dos materiais e serviços não deverá ser entregues/prestados sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 3.1. O preço é por item. Totalizando o valor deste contrato em **R\$ 16.670,00 (\$ Dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais)** e são irrevogáveis.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:



5.1. Os materiais e serviços diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **Imediato** a partir da data de homologação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:**

6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

<b>02.07.00 –</b>	<b>SEC. DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b>
08 122 0486 2016.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTA  
- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:**

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.5. Comunicar à(s) CONTRATADAS(S), tão logo casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) adotem(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADAS(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contratos(s) celebrados(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADAS(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.10. Efetuar através do órgão o controle das entregas;

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas alcançadas;
- 7.12. Realizar o fornecimento dos materiais e serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;

*Mantov*



- 7.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.17. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.19. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que na causada por inconveniência na estocagem;
- 7.20. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância na às penalidades previstas;
- 7.21. Prover condições que possibilitam o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.22. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

**- DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 7.23. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.24. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.25. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.26. As multas e demais penalidades aqui prescritas junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.27. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 8.3. Atraso superior a 05(cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 8.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 8.5. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 8.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 8.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 8.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.10. Atraso do pagamento das faturas;
- 8.11. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

*Martins*



**9. CL USULA NONA – DA ALTERA O CONTRATUAL:**

- 9.1. O presente contrato poder  ser alterado unilateralmente pelo MUNIC PIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As altera es ser o processadas atrav s de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**10. CL USULA D CIMA – DA FISCALIZA O:**

- 10.1 O acompanhamento e a fiscaliza o referente ao fornecimento objeto desta Licita o ser o exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execu o do objeto, bem como dirimir e desembara ar quaisquer d vidas e pend ncias que surgirem, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dar o ci ncia   CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n  8.666/1993, e suas altera es.

**11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA INADIMPL NCIA:**

- 11.1. Aplicam-se no caso de inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas altera es.

**12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA VIG NCIA:**

- 12.1. O presente instrumento deste contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura at  31/12/2021.

**13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO FORO:**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com ren ncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condi es do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 06 de Maio de 2021.

*Mailton Henrique Mota dos Santos*  
Mailton Henrique Mota dos Santos  
Secret rio Municipal de Assist ncia Social  
Contratante

*Natanael Gonalves de Sousa*  
N. GONALVES DE SOUSA (GR FICA S O MIGUEL)  
Natanael Gonalves de Sousa  
Contratada

**Testemunhas:**

1. *Marcelo S. S. Sousa*  
Nome:  
Rg n .: 55449296-2 SESP/MA  
CPF n .: 810.090.623-87

2. *Marcelo S. S. Sousa*  
Nome:  
Rg n .: 168107820019  
CPF n .: 215 806 263-00